



Monitoramento 5 – Relatório de Auditoria n. 1/2017/Nualc

1 Introdução

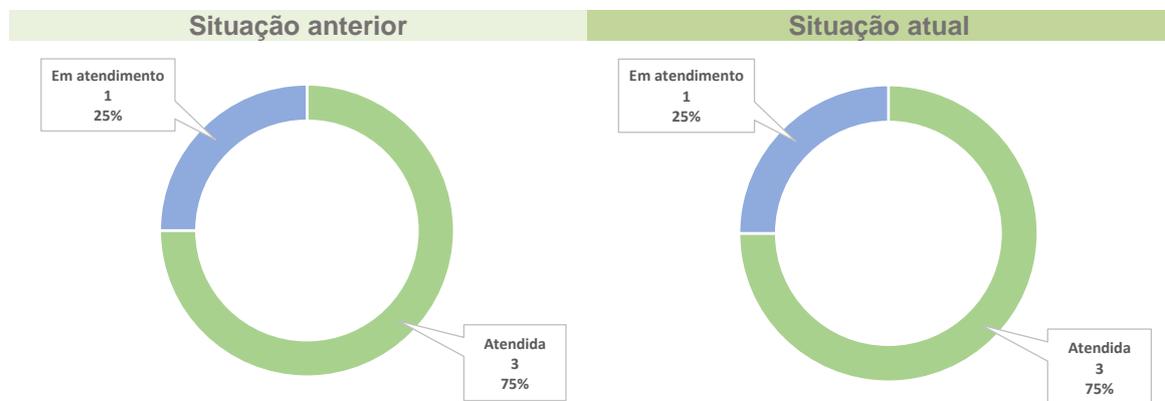
Este monitoramento tem por objetivo verificar o progresso das ações adotadas pela gestão da Casa para o atendimento das recomendações reportadas no Relatório de Auditoria n. 1/2017/Nualc (doc. 2, p. 4-29), expedido em 3/11/2017.

A auditoria teve por objeto o processo de trabalho “Gestão de Eventos na Câmara dos Deputados”. As recomendações decorrentes dos pontos de auditoria identificados foram endereçadas à Diretoria-Geral, à Secretaria de Comunicação Social (Secom), substituída pela Diretoria Executiva de Comunicação e Mídias Digitais (Direx), ao Departamento de Comissões (Decom) e ao Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor).

2 Monitoramento das recomendações – visão sintética

Com base no Gráfico 1, observa-se uma estabilização em 75% das recomendações atendidas desde o último monitoramento, permanecendo em 25% as recomendações em atendimento.

Gráfico 1 – Situação das recomendações – visão geral



Fonte: Elaboração própria

3 Monitoramento das recomendações – visão analítica

As recomendações atendidas em monitoramentos anteriores, bem como as análises e conclusões do presente monitoramento estão detalhadas no Relatório analítico - Apêndice A. Solicita-se que as providências adotadas para o próximo monitoramento sejam registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor” (Quadro 2).

4 Conclusão

Verifica-se, neste quinto monitoramento, que a situação de execução das ações estabelecidas no Plano de Ação vigente (doc. 30, p. 86-87) permanece inalterada desde o segundo monitoramento (doc.32, p. 89-97), realizado em 12/2/2019. Assim, até a conclusão das referidas ações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Ressalta-se, que, em 3/11/2022, o relatório de auditoria completará cinco anos de emissão (3/11/2017) e a recomendação pendente de atendimento poderá ser baixada por decurso de prazo, nos termos do item 3.2.3.6.d do Estatuto de Controle Interno da Secin¹ e dos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin².

Informa-se que este relatório será publicado no Portal da Câmara dos Deputados na internet em atendimento aos artigos 1º da Portaria n. 4, de 4/7/2013, da Secin, e 4º do Ato da Mesa n. 45, de 16/7/2012.

Propõe-se, então, que o processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Aproge e à Direx, para fins de ciência e avaliação das providências necessárias ao atendimento da recomendação remanescente que sejam consideradas oportunas e convenientes.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento até 6/9/2022.

Brasília, 6 de junho de 2022.

De acordo.

De acordo.

À Diretoria-Geral, à Aproge e à Direx, para conhecimento do relatório e adoção das medidas convenientes.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin até 6/9/2022, com as providências adotadas registradas na coluna “novas providências informadas pelo gestor”³, para monitoramento.

¹ Portaria Secin n. 1, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo de 28/11/2016.

² “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações.”

³ [Apêndice A](#) – Relatório Analítico.